



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 04 DE SETEMBRO DE 2025 - NÚMERO 149

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Extrato de Contrato	Pág. 002
Lei	Pág. 008

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-09-04T13:20:07-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2025

Processo Administrativo nº 073/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislação. O certame será conduzido pela Pregoeira, Maria do Socorro Holanda da Silva, designada pela Portaria nº 038/2025, de 16 de janeiro de 2025, sob as condições estabelecidas neste edital e anexos. Informa, ainda, que a cópia do Edital se encontra na sede da Prefeitura, Rua São João Batista, 170, bairro Centro desta cidade, bem como no mural de licitações do TCE/PI e no Portal de Compras Públicas.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifeste seu interesse junto à Prefeitura Municipal de São João da Varjota – PI.

- ✓ Pregão Eletrônico nº 26/2025
- ✓ Processo Administrativo nº 073/2025
- ✓ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AREIAS E SEIXOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme discriminado no Anexo I do Edital –Termo de Referência.
- ✓ Fonte de Recurso: 500.
- ✓ Data de abertura das propostas: **22 de setembro de 2025**.
- ✓ Hora da abertura das propostas: 09h00min.
- ✓ Data da rodada de lances: **22 de setembro de 2025**.
- ✓ Hora da rodada de Lances: 09h30min.
- ✓ Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br).
- ✓ Informações: e-mail: licitacaosjv22@gmail.com

São João da Varjota-PI, 04 de setembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
BARBOSA:7134955 JOSE DOS SANTOS
3387 BARBOSA:71349553387
Dados: 2025.09.04 11:20:33
-03'00'

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal

CNPJ:01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA5E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 111/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.281.122/0001-39.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 568.499,65 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.09.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
BARBOSA:713495 JOSE DOS SANTOS
53387 BARBOSA:71349553387
-03'00'
Dados: 2025.09.04 10:44:55
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 112/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.789.554/0001-01.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 4.658,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.09.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:7134955 BARBOSA:71349553387
3387 Dados: 2025.09.04 10:53:29
-03'00'

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE957A0DA72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 113/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** MDC MEDICAL LTDA (MDC MEDICAL), CNPJ Nº 45.768.089/0001-79.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R R\$ 7.374,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.09.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:7134955 BARBOSA:71349553387
3387 Dados: 2025.09.04 10:57:15
-03'00'

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA7C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 114/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.247.960/0001-0.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 130.998,62 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.09.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
BARBOSA:713495 por JOSE DOS SANTOS
53387 BARBOSA:71349553387
-03'00' Dados: 2025.09.04 11:00:50
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 116/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** FERNANDA SINARA PINHEIRO RODRIGUES (CASA DAS BOMBAS), CNPJ Nº 24.044.697/0001.60,**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 249.126,80 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.04.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
BARBOSA:7134955 por JOSE DOS SANTOS
3387 BARBOSA:71349553387
-03'00'
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 115/2025 – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.**CONTRATADA:** NUNES & NUNES LTDA - ME (HIDROCAMPOS), CNPJ Nº 02.308.289/0001-36,**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 04/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/09/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 386.214,48 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**FONTE DE RECURSOS:** 02.04.00.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:7134955 BARBOSA:71349553387
3387 Dados: 2025.09.04 10:32:27
-03'00'
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 262/2025, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João da Varjota/PI, e dá outras providências.

O senhor JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse do Município, farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem concedidas ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O número de diárias será limitado em 10(dez) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado, e 05(cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados por Ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo Único - Em caso de participação em eventos que ofereçam alimentação, será descontado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) do total da diária concedida ao servidor.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.

Art. 5º - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento na sede do Município.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE957A0DA40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/agente, e deverá conter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O servidor/agente quando retornar do local onde se deslocou, com concessão de diária, deverá preencher RELATÓRIO DE VIAGEM, cujo modelo faz parte do ANEXO II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - O Relatório de Viagem, de que se trata o *caput* do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprove-se da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

Art. 8º - As prestações de contas do pagamentos de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com documentos de comprovação em eventos e/ou lugares visitados (ofícios, *banners* de divulgação, comprovantes de inscrição, entre outros), bem como o Relatório de Viagem, e se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

Art. 9º - As passagens aéreas e rodoviárias para deslocamento fora do Estado não compõem o valor das diárias contidas no ANEXO I desta Lei.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município: FPM, ICMS, FUNDEB, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, em 4 de setembro de 2025.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE957A0DA40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

ANEXO I**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS**

DIÁRIAS PARA O ESTADO DO PIAUÍ			
QUALIFICAÇÃO	DISTÂNCIA	PERÍODO	VALOR
Prefeito	a) Até 100 km da Sede	a) S/ Pernoite	R\$250,00
		b) C/ Pernoite	R\$300,00
	b) Acima de 100 km da Sede	c) S/ Pernoite	R\$ 600,00
		d) C/ Pernoite	R\$ 1.200,00
Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Coordenadores, Diretores e Assessores	a) Até 100 km da Sede	a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$220,00
		b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 320,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã - R\$45,00 Manhã e tarde - R\$ 90,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	Manhã - R\$ 105,00 Manhã e tarde - R\$ 120,00
	b) Acima de 100 km da Sede	a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$290,00
		b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 520,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã e tarde - R\$ 120,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 400,00
Servidores Públicos de Nível Superior	a) Até 100 km da Sede	a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$210,00
		b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 310,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã - R\$35,00 Manhã e tarde - R\$ 80,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	Manhã - R\$ 95,00 Manhã e tarde - R\$ 110,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE957A0DA40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

	b) Acima de 100 km da Sede	a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$270,00
		b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 500,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã e tarde – R\$ 100,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 380,00
		a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$200,00
Servidores Públicos de Nível Fundamental ou Médio	a) Até 100 km da Sede	b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 300,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã - R\$25,00 Manhã e tarde – R\$ 70,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	Manhã - R\$ 85,00 Manhã e tarde – R\$ 100,00
		a) C/ Pernoite e C/ Transporte	R\$250,00
	b) Acima de 100 km da Sede	b) C/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 480,00
		c) S/ Pernoite e C/ Transporte	Manhã e tarde – R\$ 100,00
		d) S/ Pernoite e S/ Transporte	R\$ 380,00

* Considera-se período da manhã até as 14:00h, e período da tarde até as 18:00h.

DIÁRIAS PARA OUTROS ESTADOS (DIÁRIAS PARA O PIAUÍ ACIMA DE 200 KM DA SEDE + PERCENTUAL ABAIXO)		
QUALIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.	MA, CE, PE, BA	80%
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.	OUTROS	100%

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

ANEXO II**RELATÓRIO DE VIAGEM**

De: _____ Cargo: _____

Para: _____ Cargo: _____

Data da Ida: ____/____/____

Data da Chegada: ____/____/____

Locais visitados/atividades realizadas/evento de participação:

Conclusões:

Valor da diária: R\$ _____

Qtde. de diárias: _____

Total: R\$ _____

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, ____/____/____.

Ciente:

Assinatura do servidor

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA4B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 263/2025, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Pública da Agenda Transversal da Infância e Adolescência no Plano Plurianual do Município de São João da Varjota/PI, para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O senhor JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São João da Varjota, a **Política Pública da Agenda Transversal da Infância e Adolescência**, a ser incorporada ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo assegurar a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal, por meio da integração de ações intersetoriais nas seguintes áreas:

I – Alimentação e Renda

II – Educação e Informação

III – Trabalho Infantil, Violências e Direitos

IV – Moradia, Água e Saneamento V – Saúde

VI – Cultura, Esporte e Lazer

VII – Capacidade Institucional

Art. 3º - As ações previstas na Agenda Transversal deverão constar nos programas, objetivos, entregas e medidas institucionais do PPA, com metas específicas e indicadores de acompanhamento.

Art. 4º - A implementação da Política Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e demais órgãos competentes.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE957A0DA4B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, como o **UNICEF**, para apoio técnico, monitoramento e avaliação das ações previstas.

Art. 6º - Conto com o apoio e a sensibilidade de todos os vereadores para a apreciação e aprovação desta matéria, que considero de extrema relevância para o desenvolvimento social de Ipiranga do Piauí.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, em 4 de setembro de 2025.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AE957A0DA4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta visa instituir, no âmbito do Município de São João da Canabrava, a **Agenda Transversal da Infância e Adolescência** como política pública integrada ao Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029.

A iniciativa está alinhada às diretrizes nacionais estabelecidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), em parceria com o UNICEF, que reconhecem a infância e adolescência como prioridade absoluta, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal.

A Agenda propõe uma abordagem intersetorial, contemplando sete dimensões fundamentais: alimentação e renda; educação e informação; trabalho infantil, violências e direitos; moradia, água e saneamento; saúde; cultura, esporte e lazer; e capacidade institucional.

A inclusão dessa agenda no PPA municipal permitirá:

- A definição de metas específicas voltadas à infância e adolescência
- A integração de ações entre diferentes secretarias e órgãos municipais
- O fortalecimento da rede de proteção social e dos serviços públicos
- A ampliação da transparência e participação social no planejamento e execução das políticas públicas

Dessa forma, a Lei Municipal nº 263/2025 representa um avanço na construção de um município mais justo, inclusivo e comprometido com o desenvolvimento integral de suas crianças e adolescentes.

São João da Varjota/PI, 4 de setembro de 2025

Atenciosamente,

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota